

ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO
CENTRO PAULA SOUZA

Ana Clara Teixeira Martins
Bruna Vitoria Silva de Oliveira
Enzo Ribeiro da Silva
Felipe Oliveira Cassemiro
Hugo Ribeiro Ramos

**COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE AUXILIAR NA TOMADA
DE DECISÕES DE PROCESSOS DENTRO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA**

Fernandópolis
2024

Ana Clara Teixeira Martins
Bruna Vitoria Silva de Oliveira
Enzo Ribeiro da Silva
Felipe Oliveira Casseiro
Hugo Ribeiro Ramos

COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÕES DE PROCESSOS DENTRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como exigência parcial para
obtenção do Ensino Médio com
Habilitação Profissional de Técnico em
Serviços Jurídicos, no Eixo Tecnológico
de Gestão e Negócios, à Escola Técnica
Estadual Professor Armando José
Farinazzo, sob orientação do Professor
Éder Junio Da Silva.

Fernandópolis

2024

Ana Clara Teixeira Martins
Bruna Vitoria Silva de Oliveira
Enzo Ribeiro da Silva
Felipe Oliveira Cassemiro
Hugo Ribeiro Ramos

COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÕES DE PROCESSOS DENTRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como exigência parcial para
obtenção do Ensino Médio com
Habilitação Profissional de Técnico em
Serviços Jurídicos, no Eixo Tecnológico
de Gestão e Negócios, à Escola Técnica
Estadual Professor Armando José
Farinazzo, sob orientação do Professor
Éder Junio Da Silva.

Examinadores:

Examinador 1

Examinador 2

Examinador 3

Fernandópolis

2024

DEDICATÓRIA

À nossa querida família e amigos que nos apoiaram na passagem desta etapa tão importante de nossas vidas. Também a todos nossos professores que nos deram total ajuda, além de toda dedicação e esforço para nos auxiliarem durante essa fase.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a Deus, aos nossos familiares e professores, por nos apoiarem em nossa trajetória. Em especial a cada integrante do grupo pelo comprometimento e dedicação ao decorrer do trabalho. Agradecer ao nosso orientador Éder pelo apoio. E não podendo deixar de mencionar a Etec pela oportunidade concedida de nos encaminhar para o sucesso dessa jornada de vida.

EPÍGRAFE

"Não é a força, mas a constância dos bons resultados que conduz os homens à felicidade." (Friedrich Nietzsche)

RESUMO

O trabalho aborda a integração da Inteligência Artificial (IA) no Tribunal de Justiça, focando na sua contribuição para a tomada de decisões judiciais, visando aumentar a eficiência e a imparcialidade nos processos. Com o crescente volume de casos pendentes no sistema judiciário brasileiro, a IA surge como uma ferramenta capaz de acelerar a análise de processos, identificar padrões, e auxiliar na automação de tarefas repetitivas. Além disso, a tecnologia pode ajudar a reduzir vieses inconscientes, garantindo decisões mais equitativas. O estudo propõe investigar como a IA pode ser implementada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) para melhorar a gestão e a agilidade dos processos, além de explorar os benefícios e riscos da utilização dessa tecnologia no âmbito jurídico.

Palavras-Chave: Inteligência Artificial. Tribunal de Justiça. Direito Digital. Direito Administrativo. Justiça Eficiente. Automação Judicial. Eficiência Judicial.

ABSTRACT

The paper addresses the integration of Artificial Intelligence (AI) in the Court of Justice, focusing on its contribution to judicial decision-making, aiming to increase efficiency and impartiality in legal proceedings. With the growing volume of pending cases in the Brazilian judicial system, AI emerges as a tool capable of speeding up process analysis, identifying patterns, and assisting in the automation of repetitive tasks. Additionally, the technology can help reduce unconscious biases, ensuring fairer decisions. The study aims to investigate how AI can be implemented in the São Paulo Court of Justice (TJ/SP) to improve the management and agility of legal processes, as well as explore the benefits and risks of using this technology in the legal field.

Keywords: Artificial Intelligence. Court of Justice. Digital Law. Administrative Law. Efficient Justice. Judicial Automation. Judicial Efficiency.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1. Questão 1	44
Figura 2. Questão 2	44
Figura 3. Questão 3	45
Figura 4. Questão 4	45
Figura 5. Questão 5	45
Figura 6. Questão 6	46
Figura 7. Questão 7	46
Figura 8. Questão 8	46
Figura 9. Questão 9	47
Figura 10. Questão 10	47

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Questão 1	32
Gráfico 2. Questão 2	32
Gráfico 3. Questão 3	33
Gráfico 4. Questão 4	34
Gráfico 5. Questão 5	34
Gráfico 6. Questão 6	35
Gráfico 7. Questão 7	35
Gráfico 8. Questão 8	36
Gráfico 9. Questão 9	36
Gráfico 10. Questão 10	37

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1. Problema de pesquisa.....	12
1.1. Objetivos	13
1.2. Justificativa.....	13
PRESSUPOSTO TEÓRICO	14
2.1. Natureza Jurídica.....	14
2.2. Evolução Histórica	15
2.3. Tipificação Legal	16
2.4. Direito Comparado	17
2.5. Desenvolvimento	18
MÉTODO.....	29
APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	39
APÊNDICE	44
GLOSSÁRIO	48

INTRODUÇÃO

O Direito na sociedade é um tema muito importante a ser discutido, principalmente, quando se considera o uso da inteligência artificial no auxílio nas decisões de um magistrado durante julgamentos. Diante deste contexto, é possível concluir que o direito digital e o direito administrativo são de suma importância para esta discussão. O direito digital representa um grande avanço na área jurídica como um todo desde a criação do Marco Civil da Internet na Lei nº12.965 de 2014, que estabelece normas para o uso da internet no Brasil, rompendo assim a ideia de que a internet é uma "terra sem lei". Paralelamente a isso, vem o Direito Administrativo que é um ramo clássico do Direito, pois, estabelece os direitos e deveres para o funcionamento do Estado, e dos agentes públicos em suas áreas com o intuito de agir em benefício do interesse público adjunto da legalidade.

Segundo Gomes (2010, p.6) "A inteligência artificial é um ramo da Ciência da Computação cujo interesse é fazer com que os computadores pensem ou se comportem de forma inteligente". Desse modo, é possível complementar que essa área ainda está sendo estudada e aprimorada nos últimos anos, fazendo parte de diversas áreas. No sistema judiciário brasileiro, essa tecnologia visa auxiliar com base na análise de processos similares, agrupando e categorizando por assuntos, identificando possíveis precedentes aumentando a produtividade dos tribunais (KAGEYAMA, 2022).

Embora a aplicação prática da inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário brasileiro seja uma realidade em constante desenvolvimento, sua sustentação e legitimidade têm sido fundamentadas na garantia de efetivar a chamada 'duração razoável do processo'. Segundo dados apresentados pelo Poder Judiciário do Brasil, no panorama 'Justiça em Números 2018 (ano-base 2017)', busca-se encontrar uma forma de diminuir e auxiliar a quantia de 80,1 milhões de processos aguardando uma solução definitiva (FRÖHLICH; ENGELMANN, 2020). Sob essas diretrizes, torna-se evidente que a inteligência artificial é uma aliada poderosa na otimização dos processos judiciais.

Especificamente no campo do Direito, observa-se um interesse crescente e o desenvolvimento de diversas ferramentas que exploram as potencialidades da inteligência artificial. No cotidiano forense, essa tecnologia é

empregada em atividades como pesquisa em leis e jurisprudência, detecção de incongruências na doutrina e no desempenho de advogados e juízes (FRÖHLICH; ENGELMANN, 2020, p. 7). Essa integração da inteligência artificial no campo jurídico não apenas agiliza os processos, mas também aprimora a qualidade das decisões judiciais, contribuindo para uma justiça mais eficiente e acessível.

Com isso, pode-se verificar que é de extrema importância realizar investigações mais profundas e específicas sobre como a inteligência artificial pode auxiliar diretamente na tomada de decisões do magistrado dentro do tribunal de justiça, fornecendo o suporte necessário para que, ao final do julgamento, não haja dúvidas sobre a decisão final referente ao processo julgado. Na afirmação de Moreira e Santos (2021, p.67), o uso da inteligência artificial, nessa perspectiva, ficaria reservado, no máximo, para auxiliar os juízes na construção de suas decisões, com o objetivo de otimizar o tempo e fornecer informações correlatas ao processo em análise.

Além disso, ao considerar o papel da inteligência artificial na tomada de decisões judiciais, é crucial explorar como essa tecnologia pode contribuir para a equidade e imparcialidade no sistema jurídico. A implementação de algoritmos e sistemas de IA pode ajudar a reduzir vieses inconscientes e garantir uma aplicação mais consistente da lei (Macedo Junior, 2020). No entanto, é importante ressaltar que a utilização da inteligência artificial no contexto jurídico também levanta questões éticas e de responsabilidade, exigindo uma análise cuidadosa dos potenciais impactos e limitações dessa tecnologia. Portanto, é fundamental realizar estudos abrangentes e multidisciplinares para compreender plenamente o alcance e as implicações da integração da inteligência artificial no sistema de justiça.

1. Problema de pesquisa

Dentro do poder judiciário, há um desafio significativo devido ao grande volume de demandas aguardando por uma resolução. De acordo com as estatísticas do Conselho Nacional de Justiça até janeiro de 2024 constam 82.720.845 pendências e 3.302.201 processos aguardando julgamento. Com base nesse cenário, apresenta-se o seguinte questionamento, como a inteligência artificial pode auxiliar na tomada de decisões nos processos dentro do tribunal de justiça? Além de acelerar o

processamento de dados, a inteligência artificial pode auxiliar na identificação de padrões em processos judiciais, na automação de tarefas repetitivas e na análise preditiva, fornecendo percepções valiosas para os magistrados.

Dessa forma, torna-se evidente que a integração da inteligência artificial no sistema judiciário pode ser uma ferramenta eficaz para lidar com a complexidade e o volume de processos, promovendo a eficiência e rapidez na entrega da justiça".

1.1. Objetivos

O objetivo geral desse estudo de caso é averiguar como a tecnologia, por meio de seus recursos, pode auxiliar na tomada de decisões de processos que ainda serão julgados, levando em consideração processos semelhantes que já foram julgados. Para atingir o objetivo geral, os seguintes objetivos específicos foram estabelecidos:

- a) Identificar como a inteligência artificial pode contribuir para a redução de processos no Tribunal de Justiça Estado de São Paulo (TJ/SP).
- b) investigar os meios possíveis para a implementação de inteligência artificial dentro do TJ/SP.

Podemos concluir que este trabalho visa alcançar uma conclusão plausível sobre o uso da Inteligência Artificial durante processos que ocorrem no sistema judiciário brasileiro. Deste modo, é necessário analisar quais são os benefícios e possíveis malefícios do uso dessa tecnologia em uma área essencial do Direito, após esta etapa é preciso propor conceitos para resolver o problema de pesquisa.

1.2. Justificativa

A inteligência artificial pode contribuir de forma mais precisa e ágil nas decisões do Tribunal de Justiça durante o processo. Ela auxiliará na mitigação do viés inconsciente, que são atitudes ou estereótipos que influenciam o julgamento e o comportamento de uma pessoa de forma inconsciente, no processo jurídico. Isso garantirá uma aplicação mais equitativa da lei, beneficiando todas as partes envolvidas.

A inteligência artificial é extremamente útil na análise panorâmica dos casos, servindo de base para auxiliar os magistrados em suas tomadas de decisão fundamentadas. Além disso, ela possui a capacidade de processar dados de maneira rápida e eficaz, contribuindo para a redução do tempo gasto na análise de evidências e documentos processuais.

A prática social envolve a conscientização sobre o uso ético da inteligência artificial, o qual deve ser promovido através de workshops com profissionais da área do Direito. Nesses eventos, os especialistas compartilham seus conhecimentos com o público em geral, proporcionando uma compreensão crítica do papel da tecnologia no sistema judiciário e construindo confiança pública. Dessa forma, não se deve depender exclusivamente do viés inconsciente do sistema judicial.

PRESSUPOSTO TEÓRICO

2.1. Natureza Jurídica

A natureza jurídica estabelece que a lei, inclui aspectos como responsabilidade legal, tributos a serem recolhidos e o funcionamento da empresa. A essência legal da inteligência artificial no processo de tomar decisões no âmbito jurídico é um assunto intrincado, com o potencial de transformar a gestão da justiça e aumentar sua eficiência. Portanto, é fundamental dar enfoque e ter uma atenção especial em relação às questões éticas e legais. Com a implementação do Marco Civil da Internet, por meio da Lei nº 12.965/2014, foram definidas regras para o uso da internet no Brasil, desafiando a concepção de que a internet é um espaço sem regulamentação.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) representa um avanço significativo no cenário jurídico brasileiro, estabelecendo um marco robusto para a proteção dos dados pessoais e a privacidade dos cidadãos. Estabelecem regras e diretrizes para a utilização da internet e proteção de dados no Brasil, a natureza jurídica da inteligência artificial (IA) no campo jurídico e a necessidade de regulamentação seguem uma linha semelhante de regulamentação e supervisão.

2.2. Evolução Histórica

O direito é um conjunto de normas e regras que regula a convivência social e as relações entre indivíduos, instituições e o Estado. Ele estabelece direitos e deveres, buscando garantir a justiça, ordem e proteção para todos os membros da sociedade. O direito pode ser entendido como um conjunto de leis e práticas jurídicas que orientam a vida social e conflitos.

O direito, como é conhecido atualmente, começou a se desenvolver nas primeiras civilizações organizadas. Os primeiros registros de normas jurídicas se iniciam em cerca de 1754 a.C., com o Código de Hamurabi na Mesopotâmia. Esse código babilônico é um dos exemplos mais antigos de um sistema legal escrito, abrangendo uma ampla gama de questões, desde propriedades até relações familiares.

O direito surgiu como uma necessidade fundamental para regular a vida em sociedade. À medida que as comunidades se tornaram mais complexas e as interações entre indivíduos e grupos se tornaram mais numerosas, tornou-se necessário estabelecer regras para prevenir conflitos e garantir a justiça. As primeiras leis e códigos surgiram para organizar a convivência e oferecer soluções para disputas, proteger a propriedade, regular contratos e assegurar a ordem pública. Conforme as sociedades se desenvolveram, o direito continuou a evoluir, refletindo mudanças nos valores, na economia e nas estruturas políticas sendo utilizado como uma ferramenta para fortalecer a autoridade dos governantes e das instituições, fornecendo um meio de legitimar o poder e assegurar a coesão social.

A história do direito digital, ramo do direito, é marcada pela adaptação do arcabouço jurídico às novas realidades trazidas pela era digital. De acordo com Patricia Peck Pinheiro, o direito digital representa a "evolução do próprio Direito, abrangendo todos os princípios fundamentais e institutos que estão vigentes e são aplicados até hoje, assim como introduzindo novos institutos e elementos para o pensamento jurídico, em todas as suas áreas" (PINHEIRO, 2024, p. 15). Esta definição enfatiza que o direito digital não é um campo isolado, mas uma extensão natural das normas jurídicas tradicionais adaptadas ao ambiente virtual. Além disso, a evolução desse campo começou a ganhar forma com a necessidade de regulamentar práticas emergentes como cibercrimes e proteção de dados. A criação

de leis específicas, como a Lei Carolina Dieckmann (Lei nº 12.737/2012), que criminaliza a invasão de dispositivos informáticos, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), que estabelece princípios e direitos para o uso da internet no Brasil, são marcos importantes nessa trajetória (PINHEIRO, 2024). Adicionalmente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) desempenha um papel crucial ao regulamentar o tratamento de dados pessoais, refletindo a crescente importância da privacidade e segurança no ambiente digital (AURUM, 2024). Esses avanços demonstram como o direito digital está se consolidando e se adaptando às novas demandas e desafios impostos pela tecnologia.

Nesse contexto de transformação digital, a Inteligência Artificial (IA) surge como um campo da ciência dedicado ao desenvolvimento de sistemas que simulam a inteligência humana para executar tarefas específicas. Desde o seu surgimento nos anos 40, com o trabalho pioneiro de Warren McCulloch e Walter Pitts sobre redes neurais, a IA evoluiu significativamente. O primeiro modelo de IA, conhecido como DENDRAL, criado em 1965, utilizava programação baseada em regras para prever estruturas químicas (Mrachina, 2024). Com o tempo, tecnologias mais avançadas, como o ChatGPT, desenvolvido pela OpenAI e lançado em 2023, demonstraram a capacidade da IA em processar linguagem natural e fornecer respostas úteis baseadas em grandes conjuntos de dados (Mrachina, 2024). Essa evolução da IA tem implicações notáveis para a tomada de decisão no judiciário, uma vez que a aplicação de sistemas baseados em IA, como o ChatGPT, pode auxiliar na análise de grandes volumes de informações jurídicas, na identificação de padrões e na previsão de resultados de casos. Dessa forma, a IA pode otimizar o processo judicial e melhorar a eficiência dos tribunais, integrando-se às soluções jurídicas que estão em constante desenvolvimento (Zendesk, 2024).

2.3. Tipificação Legal

Segundo Zaffaroni, “O tipo penal é um instrumento legal, logicamente necessário de natureza predominantemente descritiva, que tem por função a individualização de condutas humanas penalmente relevantes”. A tipificação legal refere-se ao mecanismo pelo qual o direito penal classifica e delinea o que se configura como crime,

Conforme disposto no artigo 2º da LGPD, "o manejo de dados pessoais deve ser efetuado com respeito à privacidade, à autodeterminação informativa, à liberdade de expressão, à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, além de promover o desenvolvimento da personalidade" (Planalto, 2018). Além disso, a legislação determina que as instituições devem implementar medidas de segurança para resguardar os dados pessoais contra acessos não autorizados e outras formas de violação.

Conforme o disposto no segundo artigo da LGPD, "o manejo de dados pessoais deve ocorrer com consideração à privacidade, à autodeterminação informativa, à liberdade de expressão, à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, assim como ao desenvolvimento da personalidade" (Planalto, 2018). Além disso, a norma determina que as entidades devem implementar medidas de segurança para resguardar os dados pessoais contra acessos não autorizados e outras violações.

A legislação também prevê penalidades para a falta de conformidade, que podem englobar advertências, multas e, em casos mais extremos, a interrupção das atividades de tratamento de dados. De acordo com o artigo 52, "o descumprimento das regras desta Lei sujeita o infrator a sanções administrativas, que abrangem advertência, multa simples ou diária, divulgação da infração, bloqueio e eliminação de dados pessoais" (Planalto, 2018).

Estabelecendo características específicas para condutas passíveis de punição. Esse processo é fundamental para assegurar previsibilidade e clareza nas normas, possibilitando que os cidadãos compreendam claramente o que é vedado e quais são as repercussões legais de seus atos. A tipificação abrange uma descrição minuciosa dos comportamentos ilícitos e seus componentes, garantindo que a aplicação das leis ocorra de maneira equitativa e coerente. Tal conceito fundamenta-se no princípio da legalidade, que postula que não pode haver crime nem sanção sem que exista uma lei prévia que os defina.

2.4. Direito Comparado

Segundo Ovídio, o direito comparado "constitui o seu estudo um dos planos mais significativos da Ciência Jurídica na atualidade. A pesquisa jurídica

comparativista contribui de forma marcante para a evolução e o alargamento das fronteiras do conhecimento jurídico". Através desse tipo de análise, é possível harmonizar legislações e até mesmo inovar em soluções jurídicas que respondam de forma mais eficaz às necessidades contemporâneas. No presente capítulo, examinaremos os principais sistemas jurídicos internacionais, discutindo brevemente suas origens, princípios fundamentais e as interações que moldam o direito comparado, com o objetivo de fornecer uma visão abrangente e crítica sobre o uso de inteligência artificial no sistema judiciário ao redor do mundo.

Dando sequência à análise comparativa, é crucial observar como a União Europeia tem se posicionado em relação ao uso de inteligência artificial no sistema judiciário. A legislação da União Europeia sobre IA é um marco significativo, refletindo um esforço para criar um ambiente regulatório robusto e harmonizado para tecnologias emergentes. O Regulamento de Inteligência Artificial, aprovado pelo Parlamento Europeu, estabelece um quadro jurídico detalhado que visa garantir a segurança, transparência e responsabilidade no uso de IA. De acordo com o documento oficial, "o Regulamento visa promover o uso seguro e ético da IA, com a intenção de proteger os direitos fundamentais dos cidadãos e assegurar que a tecnologia seja utilizada de maneira justa e transparente" (Parlamento Europeu, 2023).

Além disso, a legislação da UE classifica a IA em diferentes categorias de risco, impondo requisitos específicos conforme o nível de risco associado à aplicação da tecnologia. Este enfoque permite um controle mais rigoroso sobre as aplicações de IA que têm impacto direto na vida das pessoas, incluindo o sistema judiciário. Em comparação com o Brasil, onde a regulamentação da IA ainda está em desenvolvimento, a abordagem europeia oferece um modelo avançado e detalhado que pode servir de referência para futuras reformas no contexto brasileiro (CONJUR, 2024).

2.5. Desenvolvimento

A Inteligência Artificial (IA) não surgiu do dia para a noite; ela é resultado de décadas de desenvolvimento tecnológico e de avanços em áreas como a matemática, a ciência da computação e a neurociência. Os primeiros experimentos

com IA começaram na década de 1950, quando o matemático e cientista Alan Turing propôs a criação de máquinas capazes de realizar tarefas que, até então, eram consideradas exclusivas dos seres humanos (TURING, 1950). Sua famosa "Máquina de Turing" estabeleceu as bases teóricas para o que viria a ser a IA, ao descrever um dispositivo capaz de simular qualquer processo de raciocínio humano, desde que adequadamente programado.

Ao longo das décadas seguintes, a IA passou por diversas fases de desenvolvimento, desde a criação de sistemas baseados em regras simples até o surgimento de redes neurais artificiais e técnicas de aprendizado de máquina. No contexto judicial, a incorporação de IA começou de forma mais discreta, inicialmente concentrada em sistemas de suporte à decisão e automação de tarefas burocráticas. No entanto, nos últimos anos, a IA avançou consideravelmente, permitindo a análise de grandes volumes de dados jurídicos e a previsão de desfechos judiciais, trazendo novos desafios e oportunidades para o sistema de justiça.

Além disso, a crescente disponibilidade de dados gerados pelo Judiciário – como registros de processos, sentenças e jurisprudências – também tem sido um fator determinante para a adoção da IA. Com o desenvolvimento de algoritmos mais sofisticados e a capacidade de processar grandes quantidades de informações, a IA passou a ser vista como uma ferramenta poderosa para tornar o sistema judicial mais eficiente e preciso (RUSSELL; NORVIG, 2020).

As aplicações práticas da IA no Judiciário vão além da automação de tarefas administrativas e têm se expandido para áreas mais complexas do processo judicial. Um exemplo relevante é o uso de IA em sistemas de análise preditiva, que ajudam os juízes e advogados a preverem o resultado de determinados casos com base em análises de jurisprudência e dados de casos anteriores. Essas ferramentas podem auxiliar na tomada de decisões estratégicas, permitindo que advogados ajustem suas estratégias de defesa ou acusação com base em tendências históricas e padrões identificados pelos algoritmos (FRÖHLICH; ENGELMANN, 2020).

Outro exemplo de aplicação é o uso de IA para monitoramento de audiências e elaboração de atas de julgamentos, o que reduz significativamente o tempo dedicado a essas tarefas e libera os profissionais do Judiciário para focarem em atividades mais complexas. Em tribunais de países como os Estados Unidos e o Reino Unido, o uso de softwares que utilizam IA para transcrever automaticamente

audiências já é uma realidade, agilizando a tramitação dos processos e tornando as informações mais acessíveis (PECK, 2024).

Além disso, a IA tem sido utilizada para facilitar o acesso à justiça, permitindo que cidadãos sem formação jurídica possam interagir com sistemas automatizados para obter orientações legais preliminares. Isso é especialmente importante em regiões onde o acesso a advogados ou assistência jurídica é limitado. Ferramentas como chatbots jurídicos já foram implementadas em alguns países para oferecer suporte legal em áreas como pequenas causas, contratos e litígios civis (GONÇALVES; SILVA, 2023).

Os benefícios trazidos pela IA para o Judiciário são amplos e tocam em diversas questões críticas que o sistema enfrenta, como a morosidade e a falta de padronização nas decisões judiciais. Ao automatizar tarefas rotineiras, como a análise de documentos, a IA pode liberar tempo e recursos valiosos que podem ser aplicados na resolução de casos mais complexos e desafiadores. A eficiência proporcionada pela IA é particularmente útil para reduzir o acúmulo de processos, um problema crônico em muitas jurisdições, resultando em uma justiça mais célere e acessível (CAPANEMA, 2024).

Por outro lado, a utilização de IA no Judiciário traz desafios significativos, especialmente no que se refere à transparência e à responsabilidade. A opacidade de muitos algoritmos utilizados para tomada de decisão – conhecidos como "caixas-pretas" – gera preocupações sobre a possibilidade de erros ou vieses nas decisões automatizadas. Um exemplo claro disso foi a controvérsia em torno do sistema COMPAS, utilizado nos Estados Unidos para prever a reincidência de criminosos, que foi criticado por apresentar vieses raciais em suas previsões (RUSSELL; NORVIG, 2020).

Nesse sentido, a confiabilidade da IA no Judiciário depende da capacidade de desenvolver sistemas auditáveis e transparentes. Isso implica não apenas garantir que os algoritmos sejam imparciais e baseados em dados de alta qualidade, mas também que os processos e os critérios de decisão sejam compreensíveis para juízes, advogados e partes envolvidas (FRÖHLICH; ENGELMANN, 2020).

A regulamentação do uso da IA no Judiciário é uma questão que vem sendo amplamente discutida em diversas jurisdições ao redor do mundo. Na União

Europeia, por exemplo, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) já prevê a necessidade de explicabilidade em decisões automatizadas que afetem direitos dos cidadãos, um princípio conhecido como "direito à explicação" (PECK, 2024). Isso significa que, sempre que uma decisão judicial for influenciada por IA, as partes envolvidas têm o direito de entender como e por que aquela decisão foi tomada.

No Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) impõe restrições ao tratamento de dados pessoais, o que impacta diretamente o uso de IA no Judiciário. A conformidade com a LGPD exige que os sistemas de IA adotem medidas robustas de segurança de dados e garantam que as informações utilizadas para treinar os algoritmos sejam tratadas de forma ética e transparente (FRÖHLICH; ENGELMANN, 2020).

Os desafios éticos associados ao uso de IA no Judiciário também não podem ser ignorados. A utilização de algoritmos que possam replicar preconceitos sociais, mesmo que de maneira não intencional, pode ter consequências graves para a equidade e a justiça. Por isso, é essencial que as tecnologias de IA sejam projetadas e operadas com um compromisso firme com a justiça social, assegurando que todos os indivíduos sejam tratados de forma justa e imparcial (GONÇALVES; SILVA, 2023).

O futuro da IA no Judiciário é repleto de promessas, mas também exige cautela e adaptação contínua. À medida que os sistemas de IA se tornam mais avançados, novas questões regulatórias e éticas continuarão a surgir, exigindo uma vigilância constante por parte de legisladores, profissionais do direito e desenvolvedores de tecnologia. Além disso, a capacitação dos operadores jurídicos sobre o uso dessas tecnologias será um fator determinante para garantir uma implementação eficaz e justa.

A IA tem o potencial de revolucionar o Judiciário, tornando-o mais eficiente, acessível e transparente. No entanto, essa revolução deve ser acompanhada de um diálogo contínuo sobre os riscos e os desafios envolvidos, com o objetivo de garantir que a tecnologia sirva para fortalecer a justiça e a proteção dos direitos humanos (PECK, 2024). À medida que novas inovações surgem, a capacidade de adaptação do sistema judicial será essencial para manter a confiança pública e a integridade do processo decisório.

Dado o panorama histórico e o impacto da inteligência artificial, dá-se necessidade de verificar a possibilidade de implementação dessa tecnologia no

sistema judiciário brasileiro, pois, podem existir diversos fatores que dificultem a execução dessa prática, como aborda Machado e Colombo é necessário "abordar o panorama acerca do desenvolvimento, implementação e uso da Inteligência Artificial nos diversos Tribunais do País, a partir de dados fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça", isso se dá por conta de possíveis obstáculos que podem surgir, como por exemplo, barreiras tecnológicas e jurídicas, bem como problemas relacionados à integração e aceitação no sistema de justiça.

Essas barreiras tecnológicas podem ser reduzidas a simples termos, qualidade de equipamentos, como computadores, e o principal, segurança, pois, a partir do momento em que dá-se a necessidade da utilização de documentos digitais que "pode ser conceituado como aquele que se encontra memorizado em forma digital, sendo percebido pelo o homem somente com o auxílio de um programa de computador"(GANDINI; SALOMÃO; JACOB, 2001), a segurança se torna vital para a privacidade dos dados contidos no Poder Judiciário por conta do alto risco de ataques cibernéticos e da sensibilidade desses dados que são tratados por esse setor do Estado. Para evitar interferências durante a utilização desses documentos por parte da IA, a criptografia é de suma importância pois de acordo com Gandini, Salomão e Jacob é um mecanismo que torna o documento ilegível para pessoas não autorizadas, porém passa a ser legível apenas pelo destinatário final.

Os obstáculos jurídicos surgem pela falta de regulamentação sobre uso da IA e tecnologias relacionadas dentro do ordenamento jurídico, porém alguns direitos previstos na CF e LGPD fornecem alguns limites e desafios sobre a implementação dessa tecnologia segundo Machado e Colombo. Esses desafios ocorrem pela carência de autoridades específicas de regulamentação digital, ademais, "se tratando de documento eletrônico, a ordem jurídica nacional não se ajustou à nova realidade existente em nosso país, visto que até o presente momento, o assunto em questão não recebeu tratamento jurídico"(GANDINI; SALOMÃO; JACOB, 2001).

Já nas questões culturais pode ocorrer uma resistência à mudança por parte dos profissionais que atuam no sistema judiciário, isso pode acontecer pela negação do uso ou pela falta de conhecimento sobre essa tecnologia. Entretando com base em diversos posicionamentos, críticas e considerações feitas por renomados juristas, como Lenio Streck, Dierle Nunes, Fabiano Hartmann Peixoto, Fausto Santos de Moraes, Aires José Rover e Richard Susskind demostram que a IA e o Direito já

possuem uma interligação que não pode ser negada, concluindo assim que o melhor a ser feito por esses juristas é encarar a nova realidade e buscar contribuir para que o uso da IA seja feita da forma adequada pelo Poder Judiciário segundo Carini.

Entretanto faz se necessário o estudo dos potenciais benefícios da Inteligência Artificial na justiça brasileira, alguns desses benefícios é a capacidade de analisar documentos e jurisprudências de forma rápida e precisa juntamente com a velocidade de gerar decisões judiciais. A partir disso, o uso de mecanismos que ajudem o juiz a captar informações necessárias que irão lhe auxiliar na tomada de decisão de acordo com o caso que está sendo julgado podem ser utilizados segundo Siqueira e Wolowski, ainda segundo os autores "O juiz, o advogado e demais envolvidos em demandas judiciais jamais devem deixar de lado a hermenêutica jurídica e a análise pormenorizada do caso concreto, ainda que isso custe um tempo maior de decisão do que uma célere decisão eivada de injustiça e sem qualquer apreciação de seres humanos"(SIQUEIRA; WOLOWSKI, 2022).

Ademais o órgão máximo do poder judiciário, Supremo Tribunal Federal já utiliza desse tipo de tecnologia, que foi denominado Projeto Victor que "tem por objeto a aplicação de métodos de aprendizado computacional de máquina com o objetivo de usar seus potenciais no reconhecimento de padrões nos processos jurídicos relativos a julgamentos de repercussão geral do STF"(FILHO; JUNQUILHO, 2018). A partir desses padrões em diversos processos, os magistrados podem ficar focados apenas na resolução de casos extraordinários, uma vez que, casos mais comuns já estarão analisados e irão possuir suas possíveis soluções geradas pela IA. Esse tipo de tecnologia em questão tempo será um instrumento essencial no suporte as decisões judiciais expondo possíveis contradições nos autos que seriam difíceis de identificar se fossem analisados manualmente, e a cada vez mais se tornando mais fluido o trabalho de seleção da legislação e a jurisprudência aplicável para fundamentar uma decisão a ser tomada de acordo com Filho e Junquilho.

A diminuição de vieses nas decisões judiciais utilizando inteligência artificial apresenta desafios consideráveis. Algoritmos têm o potencial de perpetuar desigualdades se forem alimentados com dados históricos que contêm preconceitos. A transparência nos processos, a diversidade nas equipes responsáveis pelo desenvolvimento dessas tecnologias e a supervisão constante são essenciais para reduzir esses riscos. Ademais, é crucial refletir sobre as implicações éticas envolvidas

na utilização de sistemas automatizados para decisões que impactam a vida das pessoas. A debate sobre regulamentações e padrões éticos se torna vital para assegurar a equidade nas aplicações de Inteligência Artificial.

Os elementos éticos relacionados à adoção da inteligência artificial no sistema judiciário abrangem a clareza nos algoritmos, a responsabilidade nas tomadas de decisão e a salvaguarda da privacidade dos cidadãos. É essencial assegurar que essas ferramentas não perpetuem preconceitos já existentes e que exista supervisão humana nas decisões tomadas de forma automatizada. Ademais, a acessibilidade às tecnologias e a formação adequada dos profissionais do direito são imprescindíveis para evitar disparidades. A reflexão sobre a ética da IA deve levar em conta o impacto social e os direitos humanos em todas as suas utilizações.

A questão da responsabilidade legal no que diz respeito ao uso da inteligência artificial (IA) é um assunto multifacetado que levanta diversas discussões. Em primeiro lugar, a definição de quem é responsável civilmente é uma tarefa complicada, podendo ser atribuída ao fabricante, ao usuário ou até mesmo à própria IA dependendo das especificidades de cada caso.

A clareza nas decisões tomadas por meio de processos automatizados é extremamente importante, já que a falta de transparência pode complicar a tarefa de responsabilização. Ademais, existe a possibilidade de discriminação algorítmica, o que pode perpetuar estigmas e trazer implicações legais para aqueles que desenvolvem e operam tais sistemas.

Leis emergentes, como as estabelecidas pela União Europeia, têm a intenção de criar diretrizes que promovam o uso ético da IA assegurando os direitos dos usuários e a possibilidade de contestação às decisões automatizadas. A responsabilidade também abrange a necessidade de manutenção contínua dos sistemas, a fim de prevenir falhas. É necessário refletir sobre as implicações éticas que envolvem as decisões automatizadas, garantindo que a tecnologia sirva para o benefício da sociedade. Por último, é fundamental que legisladores, desenvolvedores e usuários mantenham um diálogo contínuo para garantir uma utilização responsável da inteligência artificial.

A questão da responsabilidade jurídica e da conformidade legal no uso da inteligência artificial (IA) vem ganhando cada vez mais destaque, com a criação de

marcos regulatórios ao redor do mundo que visam lidar com os novos desafios que surgem.

No contexto brasileiro, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) se destaca como um dos principais instrumentos reguladores. Embora não aborde a IA de maneira exclusiva, a LGPD estabelece normas em relação à proteção de dados pessoais, tratando de temas como consentimento, transparência e a responsabilização dos profissionais e entidades que manipulam esses dados. Ademais, existe um projeto de lei em andamento que busca estabelecer uma regulação específica para a IA, focando em princípios éticos, governança e a responsabilidade nas decisões tomadas por sistemas automatizados.

Na União Europeia, a proposta de Regulamentação para Inteligência Artificial é uma das mais progressistas. Esse regulamento visa criar uma estrutura legal que classifica os sistemas de IA conforme seu nível de risco. Para os sistemas considerados de alto risco, a regulamentação exige critérios rigorosos de transparência, segurança e monitoramento, além de estipular a responsabilização de desenvolvedores e operadores em situações de danos. Nos Estados Unidos, a abordagem para regulamentação é mais dispersa, variando de acordo com estados e setores. Embora existam iniciativas voltadas para diretrizes éticas, não há um regulamento nacional coeso que trate a IA de maneira abrangente. As discussões se têm concentrado mais em incentivar a responsabilidade e a transparência do que em legislações específicas.

Para concluir, no Brasil e em outros países, o grande desafio é encontrar um equilíbrio entre inovação, proteção e ética. A evolução das leis demonstra a crescente preocupação com os efeitos da inteligência artificial na sociedade, enfatizando a necessidade urgente de um marco regulatório claro e eficiente que assegure um uso responsável dessa tecnologia.

O Brasil está avançando na introdução da inteligência artificial (IA) no sistema judiciário, implementando iniciativas voltadas para aumentar a eficiência dos processos. Tribunais, como o de São Paulo, têm adotado tecnologias que automatizam tarefas repetitivas, como a triagem de processos e a análise de jurisprudência. Ferramentas como chatbots e algoritmos preditivos têm se mostrado eficazes na redução da carga de trabalho dos magistrados e na melhoria do

atendimento ao público. Contudo, é fundamental assegurar que a aplicação da IA respeite os direitos dos cidadãos e mantenha um equilíbrio ético.

De acordo com Costa (2023, n.p) é fundamental reconhecer que a IA pode trazer benefícios como:

“A eficiência, a inovação e o progresso em diversos campos. No entanto, essa rápida adoção também pode gerar desafios éticos e políticos, como a privacidade e segurança dos dados, a discriminação algorítmica, a substituição de empregos humanos e a concentração de poder nas mãos de poucas empresas” (COSTA, 2023, p.00).

A proteção dos dados pessoais e a clareza nas práticas de coleta e utilização não são apenas aspectos técnicos, mas essenciais para manter a confiança do público e assegurar o cumprimento dos direitos pessoais.

Um exemplo significativo dessa evolução é o programa denominado "VICTOR", iniciado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Essa inteligência artificial transcende a navegação convencional, possuindo o potencial de redefinir o fluxo de trabalho no litígio, liberando tempo e recursos humanos para atividades que demandam maior julgamento e análise crítica. A economia de tempo proporcionada por essa tecnologia é crucial não apenas para a eficiência organizacional, mas também para a oferta de serviços mais simples e convenientes ao público. O objetivo do programa é ajudar os ministros na jurisprudência. VICTOR não irá julgar os recursos.

Assim, a introdução de soluções baseadas em IA no sistema judiciário brasileiro representa um passo importante em direção à modernização e à otimização dos serviços jurídicos, embora deva ser acompanhada de uma atenção rigorosa aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Os Estados Unidos possuem diversos projetos que empregam inteligência artificial dentro do sistema judiciário. Trata-se de um processo dinâmico que demonstra um compromisso em modernizar e acelerar a gestão da justiça. Esse movimento se distingue por várias iniciativas que visam melhorar a eficiência, ampliar o acesso à justiça e promover a transparência. Apesar de um bom propósito para a aplicação da IA dentro do direito, é de suma importância enfatizar a necessidade de um equilíbrio entre o avanço tecnológico e a preservação dos direitos humanos.

Os tribunais dos Estados Unidos empregam o COMPAS (Correctional Offender Management Profiling for Alternative Sanctions), que se baseia em um questionário com uma escala de um a dez, cujo objetivo é avaliar a chance de o agente cometer novos delitos. Permite aos juízes que estabeleçam fianças e livramentos condicionais com base em dados que expõem a reincidência de fuga ou risco. Porém, esses modelos de IA apresentam problemas na linguagem devido ao fato de serem criados para ter uma compreensão clara e correta do inglês, de modo que um estrangeiro, por conta de seu sotaque, pode ser capaz de não ser compreendido corretamente pela IA.

Além disso, notou-se uma inclinação do sistema contra determinados grupos raciais. Para calcular a reincidência do acusado, o programa utiliza algoritmos que foram alimentados com dados da sociedade por meio de um estudo empírico. Assim, todos os estereótipos e preconceitos presentes nas informações do software serão espelhados no índice de risco. Ainda é possível considerar que um indivíduo negro não reincidente tem maior probabilidade de cometer delitos do que um indivíduo branco reincidente, já que, para os algoritmos, a cor da pele se tornou um indicador de delitos.

Ambos os países estão empenhados em incorporar a inteligência artificial em seus sistemas de justiça, visando modernizar e incrementar a eficácia. Apesar de apresentar alguns desafios, a experiência dos Estados Unidos com o COMPAS atua como um importante aviso para o Brasil, enfatizando a importância de desenvolver sistemas de IA que sejam equitativos, transparentes e imparciais.

As tecnologias de inteligência artificial podem ser extremamente benéficas para a população, entretanto o preconceito, estereótipo, desigualdade e discriminação podem ser intensificados caso essas questões não sejam levadas em consideração antes de implementar um novo sistema. Dessa maneira, é crucial desenvolver um marco regulatório que estabeleça diretrizes claras sobre a utilização da IA, como transparência, garantindo que seja acessível a todos, protegendo os dados das pessoas que irão utilizar o programa para não serem vazados e assegurar que os direitos dos cidadãos não sejam violados.

Na visão de Pereira e Rocha (2023, p.31)

“Na medida em que os robôs adquiram, progressivamente, autonomia o debate jurídico transita da adequação de um regime de responsabilidade

objetiva pensando em função de um risco para a fixação do patamar a partir do qual a responsabilidade é desvinculada do ser humano”(PEREIRA, ROCHA 2023, p.31).

Esta alteração de paradigma destaca a urgência de um quadro regulatório que não só estabeleça responsabilidades, mas também assegure que a independência dos sistemas de inteligência artificial seja acompanhada de um firme compromisso ético.

Um aspecto crucial é a implementação de auditorias e supervisionar de forma contínua os sistemas de Inteligência Artificial. Essas avaliações são fundamentais para prevenir preconceitos e vieses nos algoritmos, assegurando que as tecnologias empregadas não repliquem injustiças sociais e afetem os grupos minoritários. Ademais, é essencial incentivar a formação de juízes e advogados, para que entendam não só a operação da IA, mas também suas restrições e consequências éticas.

Em suma, a implementação responsável de tecnologias de inteligência artificial requer um compromisso sério com a ética e a justiça social. Estabelecer um marco regulatório claro para assegurar que a Inteligência Artificial favoreça a todos, reduzindo as desigualdades e prevenindo a repetição de injustiças. A capacitação de profissionais do direito é vital para que possam lidar com as complexidades que virão com essa nova realidade tecnológica.

O Estado tem a responsabilidade de garantir que todos os cidadãos tenham acesso às tecnologias e serviços proporcionados pela inteligência artificial, fomentando uma justiça que seja acessível a todos, independentemente de sua condição socioeconômica, promovendo a inclusão digital. Para que isso aconteça de forma eficiente, é crucial que se invista em infraestrutura tecnológica nas áreas menos favorecidas, assegurando que a população possua os recursos necessários para utilizar os serviços judiciais digitalizados.

Além disso, esses progressos na automatização do judiciário não só aprimoram a eficácia dos procedimentos, como também podem aprimorar o acesso à justiça, diminuindo a burocracia e acelerando o andamento dos processos.

As entidades jurídicas devem garantir que a implementação da Inteligência Artificial seja feita de maneira ética e justa, evitando a discriminação. Isso implica estabelecer orientações claras para o uso da Inteligência Artificial, contando

com a colaboração de especialistas em ética, tecnologia e direito, com o objetivo de estabelecer um sistema que valorize a justiça e a igualdade. A clareza na aplicação dos algoritmos é crucial, possibilitando que a sociedade entenda o processo decisório e assegurando que possíveis vieses sejam detectados e corrigidos.

Conforme ressalta Costa (2023, n.p) um dos principais desafios éticos da IA:

“Diz respeito à privacidade e segurança dos dados. Com o grande volume de informações pessoais coletadas e processadas pelos sistemas de IA, existe o risco de violações de privacidade e uso indevido desses dados. A proteção adequada dos dados pessoais e a transparência nas práticas de coleta e uso são essenciais para preservar a confiança do público e garantir o respeito aos direitos individuais”(COSTA, 2023, n.p).

Esta análise ressalta a necessidade premente de uma estrutura regulatória que garanta a segurança dos dados pessoais e a transparência nas práticas de inteligência artificial. Somente através de políticas robustas e do empenho das entidades jurídicas em respeitar e proteger os direitos dos cidadãos, pode-se criar um ambiente de confiança, onde a inovação tecnológica possa coexistir com a ética e a justiça social. Neste cenário, cabe ao Estado assumir uma postura proativa para facilitar o acesso às tecnologias de inteligência artificial, assegurando que todos os cidadãos possam usufruir dos serviços judiciais digitalizados. Adicionalmente, as entidades legais devem estabelecer práticas éticas ligadas a essa nova tecnologia, garantindo que o sistema preze pela justiça e igualdade para todos.

MÉTODO

Para investigar como a inteligência artificial pode auxiliar diretamente na tomada de decisões do magistrado dentro do tribunal de justiça, o método proposto consiste em uma abordagem multidisciplinar que combina pesquisa bibliográfica, questionários online e entrevistas com especialistas da área.

A pesquisa bibliográfica, definida como a revisão de publicações acadêmicas, livros e documentos relacionados a um tema específico para fundamentar teorias e hipóteses Gil (2008), será fundamental para reunir informações

sobre as tecnologias de inteligência artificial aplicadas à tomada de decisões judiciais, incluindo estudos de caso, teorias subjacentes e questões éticas e legais associadas. Artigos científicos, livros e relatórios relevantes serão consultados para obter uma compreensão aprofundada do estado atual do uso de inteligência artificial nos tribunais de justiça.

Em paralelo, serão conduzidos questionários online, definidos como formulários digitais aplicados a um grupo de pessoas com o objetivo de coletar dados sobre suas opiniões e experiências (MORGAN, 2006). Esses questionários serão direcionados a magistrados e profissionais do sistema judiciário para avaliar suas percepções, experiências e opiniões sobre o uso da inteligência artificial na tomada de decisões judiciais. Questões específicas serão elaboradas para explorar diferentes aspectos, como confiança na tecnologia, preocupações éticas e impacto na eficiência e imparcialidade do processo judicial.

Além disso, serão realizadas entrevistas com especialistas em inteligência artificial, direito e ética, a fim de obter insights especializados sobre os desafios, oportunidades e melhores práticas para a implementação bem-sucedida de sistemas de inteligência artificial nos tribunais de justiça. Essas entrevistas ajudarão a contextualizar os dados coletados e a fornecer uma visão mais ampla das implicações sociais, legais e éticas dessa tecnologia.

A pesquisa será conduzida por meio de um formulário online, desenvolvido na plataforma Microsoft Forms, uma ferramenta digital que permite a criação e distribuição de questionários e coleta de dados de forma eficiente (MICROSOFT, 2023). Esse formulário conterá perguntas cuidadosamente elaboradas para capturar as opiniões e experiências dos participantes sobre o uso da inteligência artificial na tomada de decisões judiciais.

Os principais participantes dessa pesquisa serão profissionais do direito, que possuem uma visão prática e teórica sobre os desafios e oportunidades dessa tecnologia no campo jurídico. Além desses profissionais, também incluiremos especialistas em inteligência artificial, que podem ou não ser professores da ETEC, para fornecer uma perspectiva técnica e educacional sobre o tema. Para obter uma visão mais ampla sobre a viabilidade do projeto, permitiremos também que alunos respondam ao formulário.

Além do Microsoft Forms, utilizaremos a plataforma Microsoft Teams para realizar entrevistas online com os profissionais do direito e especialistas em inteligência artificial. O Microsoft Teams é uma plataforma colaborativa que facilita a comunicação e colaboração remota por meio de chat, videoconferências e compartilhamento de documentos (MICROSOFT, 2023). Essas entrevistas proporcionarão uma compreensão mais profunda e qualitativa dos insights dos participantes, complementando os dados quantitativos coletados pelo formulário.

Após a coleta dos dados, utilizaremos planilhas eletrônicas, como o Microsoft Excel, um software amplamente utilizado para a criação e análise de tabelas e gráficos (MICROSOFT, 2023), para organizar e analisar as informações obtidas. As planilhas nos permitirão visualizar e interpretar os dados de maneira estruturada, facilitando a identificação de padrões, tendências e correlações relevantes.

Esperamos que essa abordagem detalhada e abrangente nos permita obter uma visão clara e detalhada das perspectivas, desafios e oportunidades relacionadas ao uso da inteligência artificial na tomada de decisões judiciais. Essa análise contribuirá significativamente para o avanço do debate sobre a aplicação da tecnologia no campo da justiça.

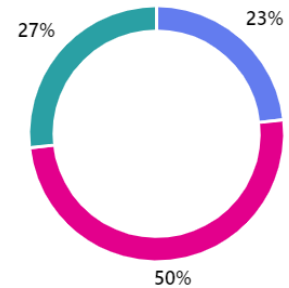
APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo, apresentamos e analisamos os resultados obtidos por meio do formulário de pesquisa aplicado, que visa investigar como a inteligência artificial pode auxiliar na tomada de decisões de processos dentro do tribunal de justiça. A coleta de dados foi realizada entre 8 outubro e 29 de outubro de 2024 e envolveu a verificação e a aceitação do uso de inteligência artificial no sistema judiciário brasileiro. A análise dos resultados permitirá não apenas compreender as percepções e opiniões dos participantes, mas também fornecer subsídios para as conclusões e recomendações que serão discutidas nos capítulos finais deste trabalho. A seguir, apresentaremos uma descrição detalhada dos dados coletados e suas respectivas interpretações.

Gráfico 1. Questão 1

1. Qual é sua área de atuação?

● Direito	20
● Tecnologia	43
● Outra	23



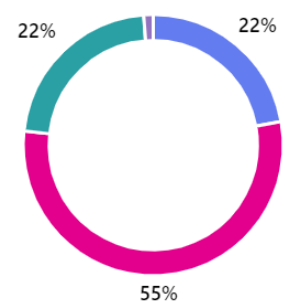
Fonte: (Próprios autores, 2024)

A análise dos dados coletados revela informações significativas sobre a área de atuação dos participantes. Como evidenciado no gráfico, a maioria dos respondentes está envolvida em setores relacionados à tecnologia e ao Direito, incluindo advogados e estudantes de serviços jurídicos. Essa diversidade de funções sugere que a inteligência artificial (IA) pode ser aplicada de diversas maneiras no Tribunal de Justiça, ajudando a personalizar soluções para as necessidades específicas de cada área. A presença predominante de profissionais da tecnologia indica uma oportunidade clara para a IA no apoio à tomada de decisões judiciais.

Gráfico 2. Questão 2

2. Qual é o seu nível de familiaridade com a inteligência artificial (IA)?

● Iniciante	19
● Intermediário	47
● Avançado	19
● Não sei o que é	1



Fonte: (Próprios autores, 2024)

Em relação ao nível de familiaridade, a segunda imagem mostra que a maioria dos participantes se classificou como tendo um conhecimento intermediário sobre IA. Esse resultado indica que, embora haja uma base de compreensão, muitos profissionais ainda não estão totalmente preparados para implementar essa tecnologia de forma eficaz em suas atividades. Esse cenário aponta para a necessidade de programas educacionais focados na capacitação de profissionais sobre esse tipo de tecnologia, facilitando uma adoção mais ampla da IA e garantindo que seus benefícios sejam plenamente aproveitados.

Gráfico 3. Questão 3

3. Você acredita ser viável o uso da inteligência artificial para auxiliar no julgamento de processos?



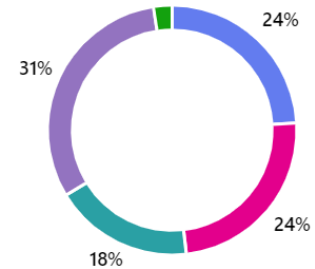
Fonte: (Próprios autores, 2024)

Conforme o gráfico, 34% dos respondentes acreditam que o uso da IA no julgamento de processos é viável, enquanto 22% são contra essa ideia. No entanto, a maioria (44%) responde que "depende", indicando uma visão de que a viabilidade da IA pode variar conforme o contexto ou o tipo de caso. Isso sugere que, embora a IA tenha potencial, sua implementação ainda precisa considerar especificidades e desafios para garantir que a tecnologia seja adequada e confiável para cada situação judicial.

Gráfico 4. Questão 4

4. Na sua opinião, quais são os principais benefícios da inteligência artificial na tomada de decisões judiciais?
(Marque todas as opções que se aplicam)

● Aumento da eficiência processual	40
● Redução de erros humanos	40
● Melhoria na consistência das decisões	30
● Análise de grandes volumes de dados	52
● Nenhuma se aplica	4



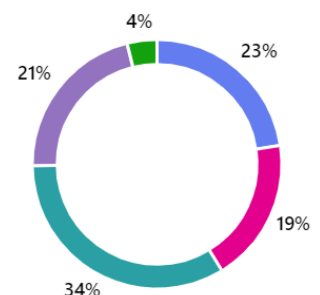
Fonte: (Próprios autores, 2024)

Sobre os principais benefícios da IA, a análise de grandes volumes de dados é destacada por 31% dos respondentes como uma vantagem significativa. Outros pontos relevantes incluem o aumento da eficiência processual (24%) e a redução de erros humanos (24%), indicando que a IA pode trazer maior agilidade e precisão às decisões judiciais. No entanto, a melhoria na consistência das decisões foi mencionada por 18% dos participantes, o que aponta que, apesar das vantagens, ainda há uma percepção de que a IA precisa ser aprimorada para assegurar consistência e justiça nas decisões do sistema judiciário.

Gráfico 5. Questão 5

5. Quais são as principais preocupações relacionadas ao uso de IA na tomada de decisões judiciais?
(Marque todas as opções que se aplicam)

● Falta de transparência nos algoritmos	35
● Preconceito e imparcialidade nos resultados	29
● Dependência excessiva da tecnologia	52
● Privacidade e proteção de dados	33
● Nenhuma se aplica	6



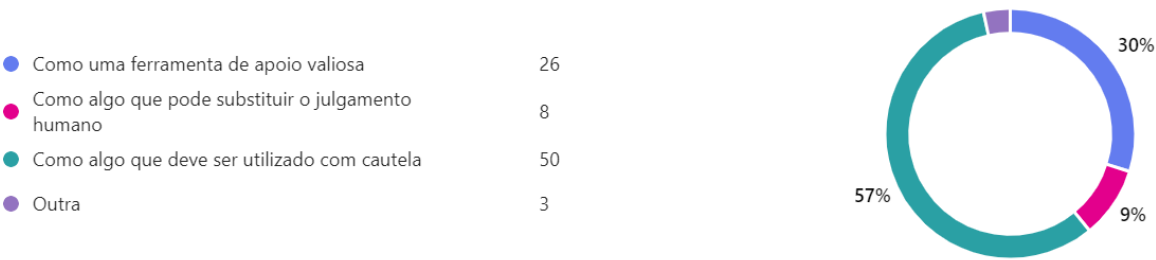
Fonte: (Próprios autores, 2024)

A pergunta sobre as preocupações relacionadas ao uso de IA na tomada de decisões judiciais visa identificar os desafios percebidos pelos participantes. Os resultados mostraram que a dependência excessiva da tecnologia foi a principal preocupação (52 respostas), seguida pela falta de transparência nos algoritmos (35)

e questões de privacidade (33). O preconceito e a imparcialidade nos resultados foram mencionados por 29 participantes, enquanto apenas 6 escolheram "nenhuma se aplica". Esses dados ressaltam a necessidade de discutir a implementação ética da IA no sistema judiciário, com foco na transparência e na proteção dos dados.

Gráfico 6. Questão 6

6. Como você vê o papel da IA na análise e interpretação de jurisprudência e precedentes?

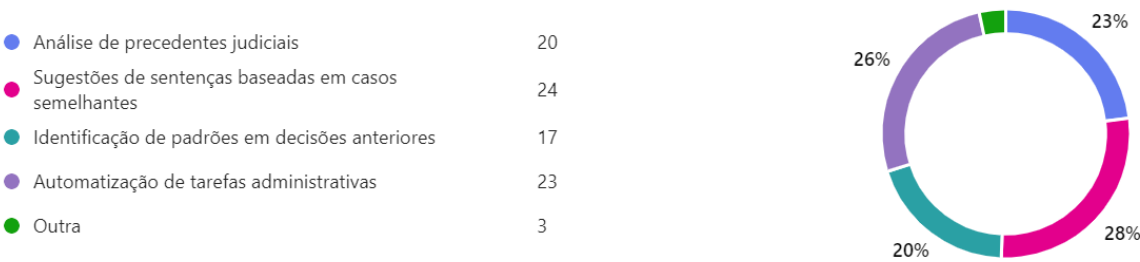


Fonte: (Próprios autores, 2024)

A pergunta sobre o papel da IA na análise de jurisprudência visa entender sua percepção no contexto jurídico. Os resultados mostram que a maioria (50 participantes) acredita que a IA deve ser usada com cautela, enquanto 26 a veem como uma ferramenta de apoio valiosa. Apenas 8 consideram que pode substituir o julgamento humano. Três pessoas selecionaram "outra", sugerindo visões adicionais. Esses dados ressaltam a importância de integrar a IA de forma equilibrada, garantindo que complemente a análise humana.

Gráfico 7. Questão 7

7. Quais funcionalidades da IA você acredita que seriam mais úteis para um magistrado no processo decisório?



Fonte: (Próprios autores, 2024)

As respostas daqueles que responderam ao questionário consideram mais úteis as funcionalidades de IA para sugestão de sentenças em casos semelhantes (28%) e automação de tarefas administrativas (26%). A análise de precedentes e a identificação de padrões também foram destacadas, indicando que a IA é vista como ferramenta para aumentar eficiência e consistência nas decisões.

Gráfico 8. Questão 8

8. Qual o impacto da IA sobre a imparcialidade e a ética das decisões judiciais?



Fonte: (Próprios autores, 2024)

A maioria dos participantes (57%) acredita que a IA pode melhorar a imparcialidade nas decisões judiciais, enquanto 34% veem risco de prejuízo à imparcialidade. Apenas 8% consideram que a IA não tem impacto significativo, indicando um equilíbrio entre otimismo e preocupação ética.

Gráfico 9. Questão 9

9. Você acha que a implementação de IA no sistema judicial deve ser gradual ou imediata?

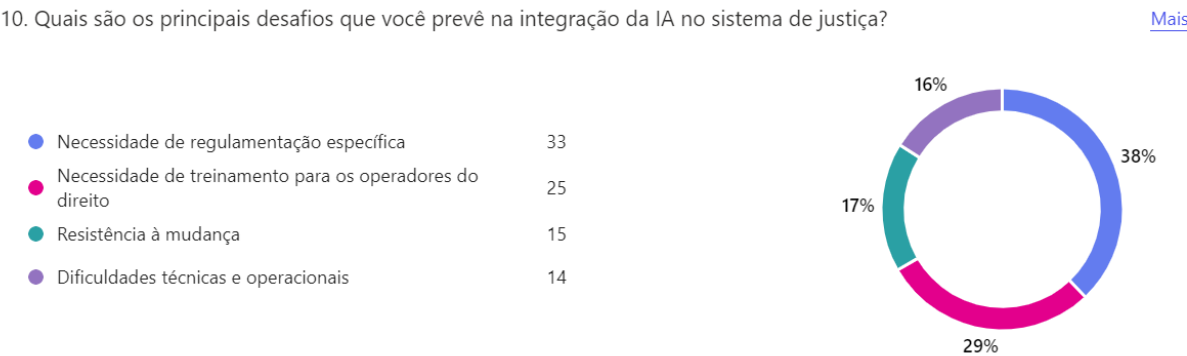


Fonte: (Próprios autores, 2024)

A maioria dos participantes (70%) prefere uma implementação gradual da IA no sistema judicial, enquanto 9% defendem uma adoção imediata. Outros 21%

não têm opinião definida, mostrando preferência por uma abordagem cautelosa e progressiva.

Gráfico 10. Questão 10



Fonte: (Próprios autores, 2024)

A pergunta sobre os desafios para integrar IA no sistema de justiça identificou como principais preocupações a necessidade de regulamentação específica (33 respostas) e de treinamento para operadores do direito (25). Resistência à mudança (15) e dificuldades técnicas (14) também foram mencionadas, indicando a importância de um marco regulatório e capacitação para a adoção eficaz da IA no setor jurídico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, foi abordado o potencial da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta de apoio à tomada de decisões no âmbito do Tribunal de Justiça, destacando as vantagens, desafios e implicações dessa tecnologia no sistema judiciário. A pesquisa evidenciou que a IA possui um enorme potencial para otimizar os processos judiciais, tornando-os mais ágeis, precisos e eficientes. A partir da análise dos diversos modelos e aplicações de IA, ficou claro que, se implementada de maneira adequada, a tecnologia pode colaborar significativamente na redução de sobrecarga de trabalho dos magistrados, no aprimoramento da análise de dados e na melhoria da transparência e previsibilidade das decisões.

Contudo, também foram apontados desafios importantes a serem superados, como a necessidade de garantir a transparência nos algoritmos, a

prevenção de vieses que possam comprometer a imparcialidade das decisões e a capacitação contínua dos profissionais envolvidos no processo judicial. A implementação de sistemas de IA no Tribunal de Justiça deve ser feita de forma gradual, com um planejamento cuidadoso e uma avaliação constante de seus impactos. Além disso, é fundamental que se mantenham os princípios fundamentais do direito, como a justiça, a equidade e o acesso à informação, assegurando que a IA complemente, e não substitua, a análise humana.

Por fim, embora a IA tenha um enorme potencial transformador, é necessário que sua aplicação no sistema judiciário seja acompanhada de rigorosos controles éticos e jurídicos, para que seus benefícios sejam alcançados sem comprometer os direitos dos cidadãos e a confiança no poder judiciário. O futuro da justiça passa, sem dúvida, por um diálogo entre tecnologia e direito, com a IA atuando como um valioso aliado na busca por uma justiça mais eficiente e acessível a todos.

Assim, a integração de inteligência artificial no Tribunal de Justiça é uma realidade crescente e sua implementação deve ser tratada com cautela, planejamento e inovação, sempre com o objetivo de fortalecer a qualidade e a efetividade das decisões judiciais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGELOZZI, Gilberto. **História do Direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2011. 356 p. ISBN 978-65-5675-132-0.

AURUM. **O que é direito digital?**. Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/direito-digital/#:~:text=O%20direito%20digital%20%C3%A9%20um,rela%C3%A7%C3%B5es%2C%20evitando%20assim%20pr%C3%A1ticas%20lesivas>. Acesso em: 6 ago. 2024.

AURUM. **O que é tipicidade?**. Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/glossario-juridico/tipicidade/#:~:text=A%20tipicidade%20%C3%A9%20um%20princ%C3%ADpio>. Acesso em: 20 de ago. 2024.

A Inclusão Digital e a Constituição. JusBrasil, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-inclusao-digital-e-a-constituicao/1878082494>. Acesso em: 25 set. 2024.

A Lei Focar: Prevenção de Danos da IA e Não Responsabilização. Conjur, 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-mar-21/lei-focar-prevencao-danos-ia-nao-responsabilizacao/>. Acesso em: 25 set. 2024.

A Regulamentação da Inteligência Artificial e seu Destino em 2024. Conjur, 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-dez-14/regulamentacao-de-inteligencia-artificial-e-seu-destino-em-2024/>. Acesso em: 25 set. 2024.

CAMMAROSANO, Marta Aparecida Ferreira. **A Era do Capitalismo de Vigilância: O uso das tecnologias emergentes em serviços digitais e a adequação às normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Revista Argumentum, [S.l.], v. 19, n. 2, p. 87-103, 2019. Disponível em: <http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/article/download/1386/826>. Acesso em: 10 set. 2024.

CARINI, Lucas. **Inteligência Artificial e o Poder Judiciário Brasileiro: Críticas, desafios e perspectivas**. Seven Editora, p. 47-61, 2024.

Conselho Nacional de Justiça. **Painel Estatístico do Conselho Nacional de Justiça**. Disponível em: <https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>. Acesso em: 7 maio 2024.

Conselho Nacional de Justiça. **Uso da inteligência artificial agiliza tomada de decisões judiciais em processos de saúde**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/uso-da-inteligencia-artificial-agiliza-tomada-de-decisoes-judiciais-em-processos-de-saude/>. Acesso em: 14 maio 2024.

COSTA, Santos. **Inteligência Artificial: Desafios Éticos e Políticos**. Estados Unidos: COSTA, 2023. P.n. ISBN 9781234567890.

DE SOUZA PIMENTEL, Jose Eduardo. **Introdução ao direito digital**. Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, v. 13, n. 1, p. 16-39, 2018.

DE VARGAS MACHADO, Fernanda; COLOMBO, Cristiano. **Inteligência artificial aplicada à atividade jurisdicional: desafios e perspectivas para sua implementação no Judiciário**. Revista da Escola Judicial do TRT4, v. 3, n. 5, p. 117-141, 2021.

Desafios da Inclusão Digital no Brasil. Movplan, 2023. Disponível em: <https://movplan.com.br/blog/quais-sao-os-desafios-da-inclusao-digital-no-brasil/>. Acesso em: 25 set. 2024.

ENGELMANN, Wilson et al. **Inteligência Artificial aplicada à decisão judicial: o papel dos algoritmos no processo de tomada de decisão**. Revista Jurídica (FURB), v. 24, n. 54 (2020), p. e8274-e8274, 2020.

FIA; FIA. **Direito Digital (Guia Completo): tudo que você precisa saber**. Disponível em: <<https://fia.com.br/blog/direito-digital/>>. Acesso em: 16 abr. 2024.

FIA; FIA. **O que é direito digital?** Disponível em: <https://fia.com.br/blog/direito-digital/#:~:text=evolu%C3%A7%C3%B5es%20e%20inova%C3%A7%C3%B5es,O%20que%20%C3%A9%20Direito%20Digital%3F,em%20todas%20as%20suas%20%C3%A1reas%20e%20o%20%9D>. Acesso em: 6 ago. 2024.

FRANTZ, Sâmia. **Direito administrativo: conceito, princípios e principais leis**. Disponível em: <<https://www.projuris.com.br/blog/o-que-e-direito-administrativo/>>. Acesso em: 16 abr. 2024.

GANDINI, João Agnaldo Donizeti; SALOMÃO, Diana Paola da Silva; JACOB, Cristiane. **A segurança dos documentos digitais**. Revista Jurídica: Órgão Nacional de Doutrina, Jurisprudência, Legislação e Crítica Judiciária, Porto Alegre, Ano, v. 53, p. 59-71, 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Dennis dos Santos. **Inteligência Artificial: conceitos e aplicações**. Revista Olhar Científico, v. 1, n. 2, p. 234-246, 2010.

JUSBRASIL. **Direito e tecnologia: a utilização da IA pelos tribunais**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direito-e-tecnologia-a-utilizacao-da-ia-pelos-tribunais/1847410444>. Acesso em: 6 ago. 2024.

KAGEYAMA, André. **Inteligência Artificial no Direito: Entenda como funciona!** Disponível em: <<https://www.aurum.com.br/blog/inteligencia-artificial-no-direito/#:~:text=A%20Intelig%C3%Aancia%20Artificial%20em%20um>>. Acesso em: 16 abr. 2024.

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em 20 ago. 2024.

LIMA, Emanuela Oliveira. **Responsabilidade civil no uso de inteligência artificial no âmbito da justiça brasileira: uma análise à luz da Lei Geral de Proteção de Dados.** Revista Direitos e Garantias Fundamentais, v. 19, n. 2, p. 88-109, 2021. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1587/pdf>. Acesso em: 10 set. 2024.

Macedo Junior, Ronaldo Porto. **Inteligência Artificial e Direito: Teoria e Prática.** São Paulo: Editora Saraiva, 2020.

Macedo Junior, Ronaldo Porto. **Inteligência Artificial na tomada de decisões judiciais: três premissas básicas.** Revista Eletrônica de Direito Processual, v. 22, n. 1, 2021.

MAIA FILHO, Mamede Said; JUNQUILHO, Tainá Aguiar. **Projeto Victor: perspectivas de aplicação da inteligência artificial ao direito.** Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, v. 19, n. 3, p. 218-237, 2018.

MENDEZ, Silmara Yurksaityte. **Tipicidade e Tipo Penal.** Disponível em: <<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/tipicidade-tipo-penal.htm>>. Acesso em: 20 ago. 2024.

MICROSOFT. **Microsoft Forms.** Disponível em: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/online-surveys-polls-quizzes>. Acesso em: 12 ago. 2024.

MICROSOFT. **Microsoft Teams.** Disponível em: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/group-chat-software>. Acesso em: 12 ago. 2024.

MICROSOFT. **Microsoft Excel.** Disponível em: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/excel>. Acesso em: 12 ago. 2024.

MORGAN, David L. **Focus groups as qualitative research.** Sage Publications, 2006.

MRACHINA, Heloisa. **Inteligência Artificial (IA): Do que ela é capaz?** Disponível em: https://www.dinamicaej.com.br/inteligencia-artificial-ia-do-que-ela-e-capaz?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI7Z-g8Y3hhwMV4VVIAB0WnB0YEAAYAAiAAEgJ_LPD_BwE. Acesso em: 6 ago. 2024.

NASCIMENTO, Fernando de Oliveira. **A Proteção de Dados Pessoais no Âmbito da Inteligência Artificial: uma análise da aplicação do GDPR e da LGPD.** Revista Eletrônica de Direito Processual, v. 14, n. 1, p. 133-150, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/redp/article/view/53537/36309>. Acesso em: 10 set. 2024.

NEGREIRO, Patricia. **Aplicação da inteligência artificial no mundo jurídico: vantagens, desvantagens e impacto**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/aplicacao-da-inteligencia-artificial-no-mundo-juridico-vantagens-desvantagens-e-impacto/1995452599>>. Acesso em: 14 maio 2024.

OVÍDIO, Francisco. **Aspectos do direito comparado**. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, v. 79, p. 161-180, 1984.

OLIVEIRA, Fabro Steibel. **Existe um direito à explicação na Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil?** Instituto Igarapé, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Existe-um-direito-a-explicacao-na-Lei-Geral-de-Protectao-de-Dados-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 10 set. 2024.

PEREIRA, Rui Soares; ROCHA, Manuel Lopes. **Inteligência Artificial e Direito**. São Paulo: Almedina, 2023. P. 31. ISBN 9789724093086.

PIMENTA, Paulo. **Responsabilidade Civil pela Tomada de Decisões Automatizadas no Direito Brasileiro**. Revista Brasileira de Direito Civil, v. 25, p. 103-122, 2021. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/584/425>. Acesso em: 10 set. 2024.

Projeto Victor usa a inteligência artificial para facilitar o trabalho dos servidores do STF. Finatec. Disponível em: <https://www.finatec.org.br/noticia/projeto-victor-usa-a-inteligencia-artificial-para-facilitar-o-trabalho-dos-servidores-do-stf/>. Acesso em: 22 set. 2024.

Prazer, Victor: Uma breve exposição sobre a utilização de inteligência artificial no STF. OABES. Disponível em: <https://www.oabes.org.br/artigos/prazer-victor-uma-breve-exposicao-sobre-a-utilizacao-de-inteligencia-artificial-no-stf-117.html>. Acesso em: 25 set. 2024.

PROJURIS. **Lei Carolina Dieckmann: tudo o que você precisa saber sobre**. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/blog/lei-carolina-dieckman-tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre/#:~:text=A%20Lei%2012.737%2F2012%2C%20tamb%C3%A9m,154%2DA>. Acesso em: 6 ago. 2024.

REIS, Luís Fernando Scherma. **O direito surgiu antes da escrita. LAW CAME BEFORE OF WRITING**. [S.l.: s.n.], [S.d.]. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=7e44f6169f0ae75b#:~:text=Portanto%20a%20hist%C3%B3ria%20do%20direito,no%20Egito%20e%20na%20Mesopot%C3%A2mia>. Acesso em: 6 ago. 2024.

ROQUE, Andre; DOS SANTOS, Lucas Braz Rodrigues. **Inteligência artificial na tomada de decisões judiciais: três premissas básicas**. Revista Eletrônica de Direito Processual, v. 22, n. 1, 2021.

ROQUE, Andre Vasconcellos. **Inteligência artificial e decisões judiciais**. Disponível em: <<https://blog.grupogen.com.br/juridico/areas-de->

interesse/processocivil/inteligencia-artificial-decisoes-judiciais/>. Acesso em: 14 maio 2024.

SILVA, Mariana Barros da. **A Inteligência Artificial e a Proteção de Dados Pessoais: uma análise sobre o impacto da IA nas relações jurídicas**. Revista de Direito, Atitus, v. 3, n. 2, p. 45-67, 2023. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/4718/3099>. Acesso em: 10 set. 2024.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; DE OLIVEIRA WOLOWSKI, Matheus Ribeiro. **Inteligência artificial e o positivismo jurídico: benefícios e obstáculos para efetivação da justiça**. Revista Brasileira de Direito, v. 18, n. 1, p. 4718, 2022.

SOARES, Marcelo Negri; MEDINA, Valéria Julião Silva. **A Inteligência Artificial como instrumento de acesso à justiça e seus impactos no direito da personalidade do jurisdicionado**. Revista de Direito Brasileira, v. 26, n. 10, p. 277-291, 2020.

TJDFT. **Marco Civil da Internet**. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/marco-civil-da-internet#:~:text=O%20Marco%20Civil%20da%20Internet,da%20internet%20no%20Brasil>. Acesso em: 6 ago. 2024.

TRAVASSOS, Andréa Silva. **Responsabilidade civil no uso de inteligência artificial**. Cadernos Jurídicos da Escola Paulista de Magistratura, São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.tjsp.jus.br/download/EPM/Publicacoes/CadernosJuridicos/ii_6_a_responsabilidade_civil.pdf. Acesso em: 10 set. 2024.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELLI, José Henrique. **Manual de Direito Penal brasileiro parte geral**. São Paulo: Editora Revista dos tribunais. Ed. 15°. P.123. 2023

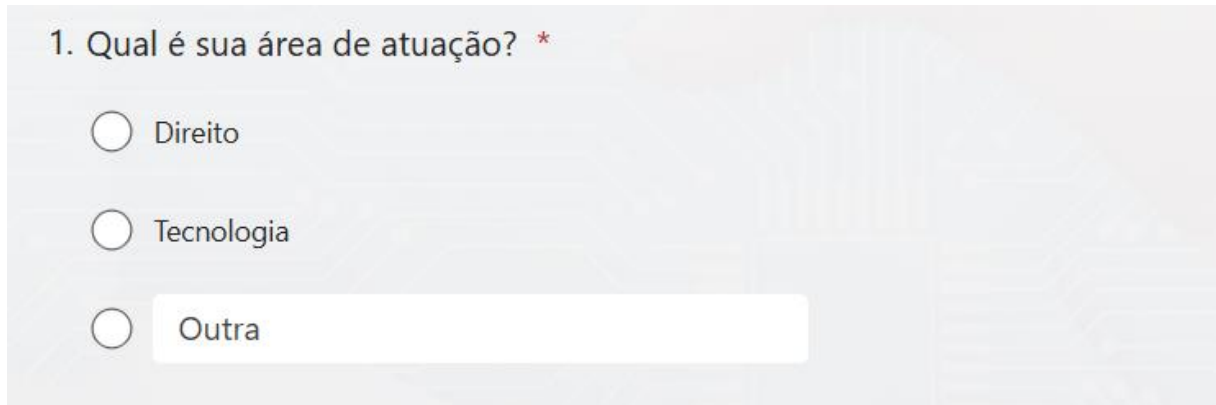
ZENDESK. **Qual é a origem da inteligência artificial? Onde tudo começou?** Disponível em: <https://www.zendesk.com.br/blog/qual-e-a-origem-da-inteligencia-artificial/>. Acesso em: 6 ago. 2024.

ZUBOFF, Shoshana. **A Era do Capitalismo de Vigilância**. São Paulo: USP, 2021. p. 1-41. Disponível em: <https://www.intrinseca.com.br/upload/livros/1%C2%BACap-AEraDoCapitalismoDeVigilancia.pdf> Acesso em: 10 set. 2024.

APÊNDICE

APÊNDICE A - Questionário com questões de múltipla escolha

Figura 1. Questão 1

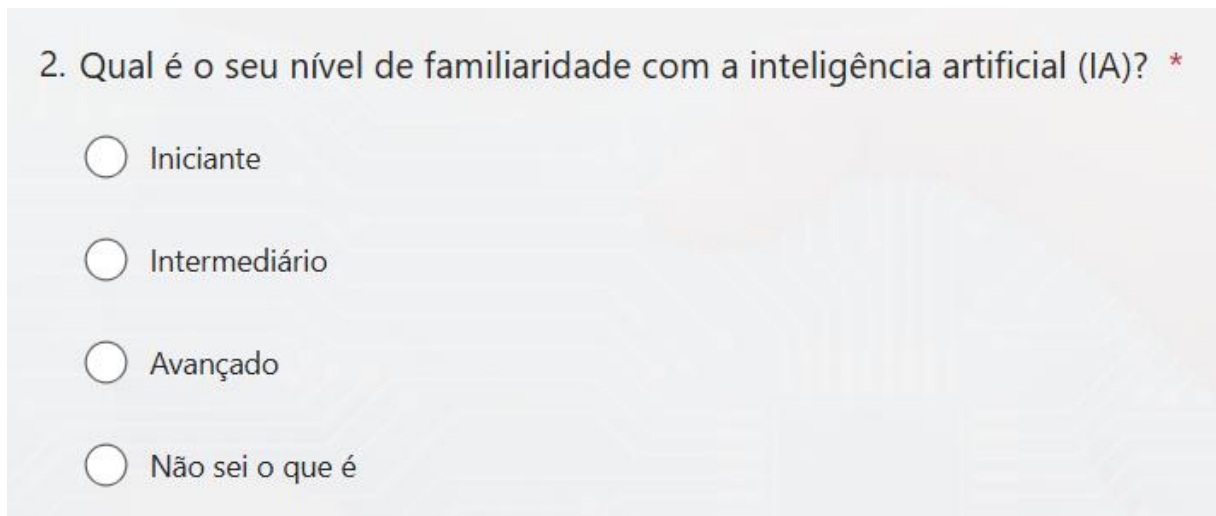


1. Qual é sua área de atuação? *

- ☐ Direito
- ☐ Tecnologia
- ☐ Outra

Fonte: (Próprios autores, 2024)

Figura 2. Questão 2



2. Qual é o seu nível de familiaridade com a inteligência artificial (IA)? *

- ☐ Iniciante
- ☐ Intermediário
- ☐ Avançado
- ☐ Não sei o que é

Fonte: (Próprios autores, 2024)

Figura 3. Questão 3

3. Você acredita ser viável o uso da inteligência artificial para auxiliar no julgamento de processos? *

☐ Sim

☐ Não

☐ Depende

Fonte: (Próprios autores, 2024)

Figura 4. Questão 4

4. Na sua opinião, quais são os principais benefícios da inteligência artificial na tomada de decisões judiciais? (Marque todas as opções que se aplicam) *

Selecione no máximo 3 opções.

☐ Aumento da eficiência processual

☐ Redução de erros humanos

☐ Melhoria na consistência das decisões

☐ Análise de grandes volumes de dados

☐ Nenhuma se aplica

Fonte: (Próprios autores, 2024)

Figura 5. Questão 5

5. Quais são as principais preocupações relacionadas ao uso de IA na tomada de decisões judiciais? (Marque todas as opções que se aplicam) *

Selecione no máximo 3 opções.

☐ Falta de transparência nos algoritmos

☐ Preconceito e imparcialidade nos resultados

☐ Dependência excessiva da tecnologia

☐ Privacidade e proteção de dados

☐ Nenhuma se aplica

Fonte: (Próprios autores, 2024)

Figura 6. Questão 6

6. Como você vê o papel da IA na análise e interpretação de jurisprudência e precedentes? *

- ☐ Como uma ferramenta de apoio valiosa
- ☐ Como algo que pode substituir o julgamento humano
- ☐ Como algo que deve ser utilizado com cautela
- ☐ Outra

Fonte: (Próprios autores, 2024)

Figura 7. Questão 7

7. Quais funcionalidades da IA você acredita que seriam mais úteis para um magistrado no processo decisório? *

- ☐ Análise de precedentes judiciais
- ☐ Sugestões de sentenças baseadas em casos semelhantes
- ☐ Identificação de padrões em decisões anteriores
- ☐ Automatização de tarefas administrativas
- ☐ Outra

Fonte: (Próprios autores, 2024)

Figura 8. Questão 8

8. Qual o impacto da IA sobre a imparcialidade e a ética das decisões judiciais? *

- ☐ Pode melhorar a imparcialidade
- ☐ Pode prejudicar a imparcialidade
- ☐ Não tem impacto significativo

Fonte: (Próprios autores, 2024)

Figura 9. Questão 9

9. Você acha que a implementação de IA no sistema judicial deve ser gradual ou imediata? *

- ☐ Gradual
- ☐ Imediata
- ☐ Não tenho uma opinião definida

Fonte: (Próprios autores, 2024)

Figura 10. Questão 10

10. Quais são os principais desafios que você prevê na integração da IA no sistema de justiça? *

- ☐ Necessidade de regulamentação específica
- ☐ Necessidade de treinamento para os operadores do direito
- ☐ Resistência à mudança
- ☐ Dificuldades técnicas e operacionais

Fonte: (Próprios autores, 2024)

GLOSSÁRIO

Algoritmos: Conjunto de instruções ou regras utilizadas para resolver problemas específicos ou realizar tarefas de forma sistemática.

Análise Preditiva: Técnica que utiliza dados históricos, estatísticas e algoritmos para prever tendências ou comportamentos futuros.

Análise Pormenorizada do Caso Concreto: Abordagem que prioriza a análise detalhada de todos os aspectos de um caso específico, ao invés de aplicar regras gerais ou automáticas.

Auditoria de IA: Processo de monitoramento e avaliação de sistemas de Inteligência Artificial para garantir que funcionem de acordo com padrões estabelecidos, detectando falhas ou preconceitos.

Caixas-pretas: Termo utilizado para descrever algoritmos cujos processos de tomada de decisão são opacos ou difíceis de entender, mesmo por seus desenvolvedores.

ChatGPT: Modelo de linguagem natural desenvolvido pela OpenAI, baseado em IA, projetado para gerar textos, responder perguntas e realizar tarefas de conversação.

Código de Hamurabi: Um dos primeiros códigos legais escritos, datado de cerca de 1754 a.C., que estabeleceu regras de conduta para a sociedade babilônica.

Cibercrimes: Crimes cometidos no ambiente digital, envolvendo atividades como invasão de sistemas, fraudes online, roubo de dados e outras infrações cibernéticas.

Conselho Nacional de Justiça (CNJ): Órgão responsável pela supervisão e regulamentação do sistema judiciário no Brasil, visando garantir a eficiência e a transparência do Judiciário.

Criptografia: Técnica de segurança utilizada para proteger informações, tornando-as ilegíveis para quem não tem a chave ou autorização adequada para acessá-las.

Direito Administrativo: Ramo do direito que regula as ações e atividades do Estado e de seus agentes, visando garantir o interesse público e o cumprimento da lei.

Direito Comparado: Estudo das diferenças e semelhanças entre os sistemas jurídicos de diferentes países, com o objetivo de entender e aprimorar as legislações.

Direito Digital: Área do direito que regula as questões legais relacionadas ao uso de tecnologias, especialmente as da informação e da comunicação, como internet e redes sociais.

DENDRAL: Primeiro modelo de inteligência artificial criado em 1965, voltado para a previsão de estruturas químicas com base em regras específicas.

Hermenêutica Jurídica: Ciência que se ocupa da interpretação e aplicação das normas jurídicas, buscando entender o significado e alcance das leis em contextos específicos.

Inteligência Artificial (IA): Campo da ciência da computação dedicado ao desenvolvimento de sistemas e algoritmos que realizam tarefas que normalmente requerem inteligência humana, como aprendizado e tomada de decisões.

Intricado: Algo complexo e detalhado, que apresenta muitos elementos ou aspectos difíceis de entender ou resolver.

Jurisprudência: Conjunto de decisões e interpretações das leis feitas pelos tribunais, que orientam a aplicação do direito em casos semelhantes.

Máquina de Turing: Modelo teórico criado por Alan Turing, que descreve uma máquina capaz de simular qualquer processo de raciocínio humano ou computacional.

Microsoft Excel: Ferramenta amplamente utilizada para organização e análise de dados por meio de tabelas, gráficos e cálculos.

Microsoft Forms: Ferramenta online para criar e distribuir questionários, enquetes ou formulários, facilitando a coleta de respostas organizadas.

Microsoft Teams: Plataforma de colaboração e comunicação digital, utilizada para reuniões online, troca de mensagens e compartilhamento de arquivos em ambientes de trabalho e educação.

Natureza Jurídica: Refere-se à característica e à forma legal de determinado ente ou fenômeno, como uma pessoa jurídica, uma propriedade ou um contrato.

Princípio da Legalidade: Princípio jurídico que estabelece que não pode haver crime ou punição sem que haja uma lei que o defina previamente.

Projeto Victor: Iniciativa do Supremo Tribunal Federal (STF) do Brasil que utiliza algoritmos de IA para analisar padrões e desfechos em processos judiciais de repercussão geral.

Redes Neurais: Estruturas computacionais inspiradas no funcionamento do cérebro humano, utilizadas em IA para reconhecimento de padrões e tomada de decisões.

Responsabilidade Legal: Obrigação de uma pessoa ou entidade de responder por suas ações ou omissões, conforme estipulado pela legislação.

Tipificação Legal: Processo no qual o direito penal define e classifica comportamentos considerados crimes, especificando as punições correspondentes.

TJ/SP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo): Órgão responsável pela administração da justiça no Estado de São Paulo.

Transparência Algorítmica: Capacidade de tornar os processos de tomada de decisão dos algoritmos compreensíveis e auditáveis, permitindo maior clareza sobre como decisões são feitas.

Vieses Algorítmicos: Tendências ou distorções nos algoritmos que podem resultar em decisões injustas ou discriminatórias, como preconceitos raciais ou socioeconômicos.

Viés Inconsciente: Tendência a tomar decisões influenciadas por preconceitos ou experiências pessoais, sem que a pessoa perceba ou tenha controle sobre essas influências.

Workshops: Eventos interativos de capacitação ou aprendizado, geralmente com a participação ativa dos participantes e voltados para o compartilhamento de conhecimentos práticos.